



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 1.590/2.019.**

**De 07 de novembro de 2.019.**

*Autoriza a abertura de credito adicional Suplementar no orçamento programa vigente UG CÂMARA MUNICIPAL e dá outras providências.*

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e em especial aos dispositivos da Lei Municipal No.1.091, de 18 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Pereiras, na UG da Câmara Municipal, o crédito adicional no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para movimentação entre as programações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária = 01.01.01 – Câmara Municipal  
Func. Programática = 01.031.0001.2.001 – Manutenção Câmara Municipal  
Categoria Econômica = 33.90.39.00 = Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica  
N. Reduzido = 281  
Fonte de Recursos = (01) Tesouro  
Valor = R\$ 50.000,00

Categoria Econômica = 31.90.13.00 = Obrigações Patronais  
N. Reduzido = 278  
Fonte de Recursos = (01) Tesouro  
Valor = R\$ 30.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO – TESOIRO - na importância de R\$ 80.000,00, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, junto às programações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária = 01.01.01 – Câmara Municipal  
Func. Programática = 01.031.0001.1.050 – Ampliação do Prédio da Câmara  
Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e instalações  
N. Reduzido = 725  
Fonte de Recursos = (01) Tesouro  
Valor = R\$ 80.000,00



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pereiras, em 07 de novembro de 2019.

  
Miguel Tomazela  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na da mencionada acima.

  
Nelson da Silva Junior  
Chefe de Gabinete